



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 27/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA FIOCRUZ E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, a OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.840/0001-29, sediada na Avenida Vereador Toaldo Túlio, nº 227, bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado PR- CEP: 82.320-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LISEMARY SIMIONI BONFIM, sócia, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.505.912-8, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.034.099-18, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Sétima alteração Contratual, documento de cópia acostada às Fls. 937 a 939v, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2018, nos autos do Processo nº 25389.100106/2018-63 e na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento aditivo tem por finalidade formalizar o reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz e a prorrogação do prazo de vigência, no contrato cujo objeto se refere à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA FIOCRUZ

O reequilíbrio econômico financeiro em favor da Fiocruz, dar-se-á em função da negociação para amortização do aviso prévio trabalhado, constante no módulo 4.4 da planilha de custos acostada às fls. 969 a 973v, passando de 1,94% para 0,194%, conforme despacho da Fiscalização acostado à fl. 974. Com isso, o valor mensal referente a mão de obra passará de R\$ 230.018,02 (duzentos e trinta mil, dezoito reais e dois centavos) para R\$ 228.532,42 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo uma redução no valor mensal de R\$ 1.485,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), com impacto financeiro de menos 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 08/10/2019 e encerramento 08/10/2020, conforme despacho da Fiscalização acostado à Fl. 936, sem prejuízo das repactuações de preços que a contratada tiver direito, relativamente a valores vinculados ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal estimado para os serviços referente a mão de obra passa ser de R\$ 228.532,42 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) perfazendo um total anual de R\$ 2.742.389,05 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e o valor anual destinado as tarifas de pedágios permanece inalterado em R\$ 90.579,36 (noventa mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.832.968,41 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), correspondente ao período de vigência ora prorrogado e na forma da Cláusula Terceira deste aditivo, ou seja, de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339033, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800913 de 08/08/2019, no valor meramente estimativo de R\$ 92.853,11 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), como elemento garantidor da avença. No tocante ao saldo restante, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, conforme descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total apurado para o presente termo aditivo e estimado em R\$ 2.832.968,41 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), corresponde à vigência prorrogada na forma da Cláusula Terceira. Nesse total estão considerados todos os custos que envolvem a contratação, que obedecerão ao cronograma de desembolso para os exercícios de 2019 e 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Estima-se o desembolso de R\$ 653.156,60 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para execução no presente exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O saldo remanescente de R\$ 2.179.811,81 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos) estima-se executar no exercício 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo no anexo IX, item 9 da IN MPOG nº 05/2017 c/c o art. 57 inc. II da Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100106/2018-63

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: 1) a prorrogar a sua garantia contratual, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à Seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 03/10/2019, certidões anexadas às fls. 977 a 982 dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

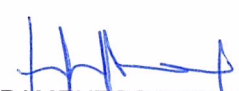
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019.

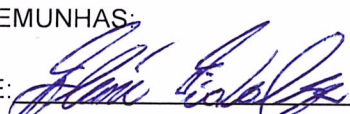
PELA CONTRATANTE:


COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENADOR GERAL

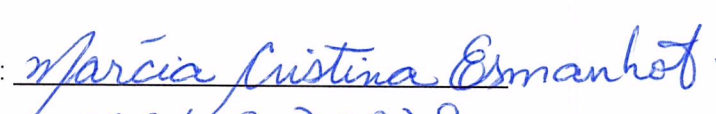
PELA CONTRATADA:


OBDI EQUIPAMENTOS EIRELI
LISEMARY SIMIONI BONFIM
SÓCIA

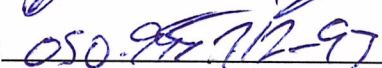
TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME:

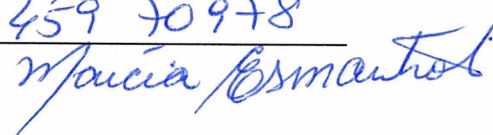


CPF:



CPF:

56645970978



FIOCRUZ – COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

SEGECON-Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, COGIC, sala 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: 21 2209-2109 • E-mail: segecon.cogic@fiocruz.br • http://www.cogic.fiocruz.br